



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PORTEIRINHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01. 612.499/0001-50 - Telefax: (38) 3220-9961

Av. Tancredo de Almeida Neves, nº 260 – Centro – Nova Porteirinha – Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA E JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PJ-AI E PF-A1 PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, conforme especificações, quantitativos e valores registrados abaixo, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, desta Municipalidade.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	UNID	05	EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ MODELO A1, NORMATIVAS ICP-BRASIL	177,00	885,00
02	UNID	01	EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CPF MODELO A1 - NORMATIVAS ICP-BRASIL	129,00	129,00
TOTAL					1.014,00

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O fornecimento de certificado digital é fundamental para garantir a autenticidade, segurança e integridade de informações e transações realizadas de forma eletrônica. Este instrumento tem como objetivo assegurar a identidade de um indivíduo, empresa ou instituição, permitindo a realização de operações com validade jurídica, de forma segura e confidencial.

A principal justificativa para a emissão de um certificado digital é a necessidade de proteger informações sensíveis no contexto digital. Com o aumento das transações online, a segurança no ambiente virtual tornou-se imprescindível para prevenir fraudes, interceptações e manipulação de dados. O uso do certificado digital assegura que as partes envolvidas em um processo ou transação possam confiar na autenticidade da informação trocada, além de garantir a privacidade e integridade dos dados, mediante a utilização de criptografia.

Outro ponto relevante é o cumprimento das exigências legais. Diversos órgãos governamentais e entidades regulamentadoras exigem o uso de certificados digitais para a formalização de documentos, como



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PORTEIRINHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01. 612.499/0001-50 - Telefax: (38) 3220-9961

Av. Tancredo de Almeida Neves, nº 260 – Centro – Nova Porteirinha – Minas Gerais

declarações fiscais, contratos eletrônicos, e outros documentos de caráter legal, proporcionando a validade jurídica necessária para a aceitação de transações e compromissos.

Adicionalmente, o uso do certificado digital facilita a execução de processos administrativos e operacionais, proporcionando uma comunicação mais ágil, reduzindo custos com papelada e deslocamento, e promovendo maior eficiência nos serviços públicos e privados.

Por fim, a utilização de certificado digital contribui para a modernização e digitalização de processos, alinhando-se à transformação digital, e permitindo que tanto organizações quanto indivíduos possam atuar com mais rapidez e segurança em um ambiente altamente tecnológico.

Em resumo, o fornecimento do certificado digital é essencial para a preservação da confiança nas transações digitais, atendendo tanto às necessidades de segurança quanto às exigências legais, e promovendo uma gestão mais eficiente e segura de processos eletrônicos.

Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente contratação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Em virtude do valor estimado para a contratação em pauta, que é de R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais), tem-se que justifica - se a contratação através da dispensa de licitação focada no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, posto que conveniente ao interesse do serviço público que carece de rapidez na contratação do objeto, sem maiores formalidades observadas da modalidades licitatórias típicas, uma vez que, estimada a quantidade e especificação do objeto, este não ultrapassará o limite da contratação direta para o exercício orçamentário corrente.

Como se verifica em folhas do processo, a empresa AR WCLICK CERTIFICAÇÃO DIGITAL EREILI, inscrita no CNPJ nº 30.480.504/0001-17, com sede na Rua Fortaleza, nº 150, Bairro Veneza - Ipatinga/MG. , ofertou valores dentro dos limites estabelecidos no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações, conforme propostas apresentada, consignando-se o valor total de R\$ 1.0140,00 (um mil e quatorze reais),

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PORTEIRINHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01. 612.499/0001-50 - Telefax: (38) 3220-9961

Av. Tancredo de Almeida Neves, nº 260 – Centro – Nova Porteirinha – Minas Gerais

preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

DA SITUAÇÃO DE DISPENSA: Artigos 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

O caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como licitação dispensável, pois a contratação afigura-se dentro da situação prevista em lei. Segundo a Lei Federal nº. 14.133/*2021, em hipóteses tais, a administração pode efetivamente realizar a contratação dos serviços, mediante dispensa de licitação, conforme artigo 75, inciso II do referido diploma, verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
(Vide Decreto nº 12.343, de 30/12/2024).

Considerando, ainda, que o Decreto 12.343/24 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos).

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de **R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais)**, se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PORTEIRINHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01. 612.499/0001-50 - Telefax: (38) 3220-9961

Av. Tancredo de Almeida Neves, nº 260 – Centro – Nova Porteirinha – Minas Gerais

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado;

VII - Justificativa de preço;

VIII - Autorização da autoridade competente.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Com base no disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece o novo marco legal das licitações e contratos no Brasil, justificamos a necessidade de dispensa de licitação para a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de certificados pretendidos.

O referido dispositivo legal permite a dispensa de licitação quando a contratação envolver valores inferiores a 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

Considerando, ainda, que o Decreto 12.343/24 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II, para 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos).

A busca pela melhor relação custo-benefício, juntamente com a garantia de cobertura adequada para a frota do Consórcio, justifica a opção pela dispensa de licitação. Tal medida assegura eficiência na contratação, alinhando-se aos princípios da economicidade e da eficiência.

Assim, solicitamos a devida formalização de dispensa de licitação, visando à contratação da empresa especializada na prestação de serviços, objeto deste termo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Municipal deve ser meta permanente de qualquer administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço. Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média do mercado específico, obtida através de avaliação realizada pela administração, segundo proposta/orçamento anexo aos autos. Assim, o valor global do contrato a ser celebrado será de R\$ 1.014,00 (UM MIL E QUATORZE REAIS).

Diante deste fato, e considerando que a proposta comercial da empresa AR WCLICK CERTIFICAÇÃO DIGITAL EREILI, inscrita no CNPJ nº 30.480.504/0001-17, com sede na Rua Fortaleza, nº 150, Bairro Veneza - Ipatinga/MG, apresenta valor compatível com o praticado no mercado, vislumbra-se justificada a contratação supra mencionada, através de dispensa nos moldes do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Assim, com fundamentos nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/2021 esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PORTEIRINHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01. 612.499/0001-50 - Telefax: (38) 3220-9961

Av. Tancredo de Almeida Neves, nº 260 – Centro – Nova Porteirinha – Minas Gerais

O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

DO JULGAMENTO

Juntadas no mínimo três propostas/orçamento de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgou como melhor oferta àquela que apresentou o menor preço global e estiver em acordo com o Objeto citado acima.

DA HABILITAÇÃO

Para habilitação, será necessária a apresentação dos documentos conforme abaixo relacionados:

1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
4. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;
6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
8. Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –CRF/FGTS;
9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme exigido pela Lei nº 12.440/11;
11. Atestado de Capacidade Técnica;
12. Declaração de menor empregador.

VALOR ESTIMADO E VIGÊNCIA

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais)**, sendo pago o valor em uma única parcela.

O valor total estimado da contratação do serviço ou aquisição de bens deverá ser baseado na média aritmética dos orçamentos apresentados, calculados no Mapa de Pesquisa de Preços deverão ser enviados, juntamente com este Termo de Referência, no mínimo 3 (três) orçamentos impressos, dos bens a serem adquiridos (art. 9º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 9º, § 2º, do Decreto nº 5.450/05 e arts. 18, IV e 23, IV da Lei nº 14.133/2021).

Os orçamentos deverão ser detalhados, valores em reais já incluídos todos os custos do fornecedor, como fretes (frete CIF – o fornecedor que deve arcar com os custos da entrega), impostos, carga e descarga, conter CNPJ, Razão Social, endereço e telefone de contato, nome e assinatura do responsável.

O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado ou mediante consulta ao Subsistema de Preços Praticados, conforme o caso.

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PORTEIRINHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01. 612.499/0001-50 - Telefax: (38) 3220-9961

Av. Tancredo de Almeida Neves, nº 260 – Centro – Nova Porteirinha – Minas Gerais

O item que se trata neste termo será recebido:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referências e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos objetos/serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da contratada:

Responder, nos prazos estabelecidos nas disposições legais, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço.

Respeitar as normas internas do contratante e as orientações do fiscal do contrato;

Responder pelos danos causados diretamente à administração ou aos bens da contratante, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato;

Manter durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste termos e na Lei nº 14.133/2021.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

Além das obrigações resultantes da aplicação da lei federal 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações do contratante:

Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste termo e seus Anexos;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e nos termos de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PORTEIRINHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01. 612.499/0001-50 - Telefax: (38) 3220-9961

Av. Tancredo de Almeida Neves, nº 260 – Centro – Nova Porteirinha – Minas Gerais

Exercer o acompanhamento e a fiscalização de prestação dos serviços por servidor especialmente designado;

Notificar a contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas a execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

Rejeitar, no todo ou em parte, o (s) serviço (s) executados fora das especificações;

Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados no art. 155 da Lei 14.133/2021.

MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 14.133/21.

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 14.133/21, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

MEDIDAS ACAUTELADORAS E GARANTIA

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CONTROLE DE EXECUÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado.

Nos termos do art. 117 da lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da lei 14.133/2021

O representante do Município anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PORTEIRINHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01. 612.499/0001-50 - Telefax: (38) 3220-9961

Av. Tancredo de Almeida Neves, nº 260 – Centro – Nova Porteirinha – Minas Gerais

envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 11.133/2021.

Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 11.133/2021/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 11.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas dessa contratação serão suportadas pela dotação orçamentária:

Órgão:02 - Unidade Orçamentária:11 - SubUnidadeOrçamentária : 01 - SECRETARIA DE GABINETE - 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos –FICHA: 031;

Órgão:05 - Unidade Orçamentária:11 SubUnidadeOrçamentária .:01 SEC. M. EDUC. CULT. ESP. LAZ. E TUR - 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500001001 Recursos Não Vinculados de Impostos – ficha: 0150;

Órgão:06 - Unidade Orçamentária:21 -SubUnidade Orçamentária:01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos – FICHA: 0335.

Órgão:07 - Unidade Orçamentária.:11 - SubUnidade Orçamentária:01 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos – FICHA: 0552.

Nova Porteirinha - MG, 09 de Janeiro de 2024.

FERNANDA QUEIROZ DE SOUZA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RH



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PORTEIRINHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01. 612.499/0001-50 - Telefax: (38) 3220-9961

Av. Tancredo de Almeida Neves, nº 260 – Centro – Nova Porteirinha – Minas Gerais